



Meet the Law Newsletter

Direito Público | *Public Law*

Decreto-Lei n.º 43/2015, de 27 de março - Procede à primeira alteração ao regime da avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente

Foi publicado, no passado dia 27 de março de 2015, o Decreto-Lei n.º 43/2015, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, que estabelece o regime da avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente.

Transpondo para a ordem jurídica Portuguesa (i) a Diretiva n.º 2008/50/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio, relativa à qualidade do ar ambiente e a um ar mais limpo na europa, e (ii) a Diretiva n.º 2004/107/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de dezembro, relativa ao arsénio, ao cádmio, ao mercúrio, ao níquel e aos hidrocarbonetos aromáticos policíclicos no ar ambiente, o Decreto-Lei n.º 102/2010, de setembro veio estabelecer um conjunto de objetivos e medidas para a preservação e melhoria da qualidade do ar ambiente.

Este Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, introduziu, assim, um conjunto de medidas destinadas a obter informação e a avaliar a qualidade do ar ambiente no território nacional, prevendo, ainda, a possibilidade de aplicação de um conjunto de medidas da responsabilidade dos vários agentes, integradas em planos de ação de curto prazo ou em planos de qualidade do ar, por forma a garantir o cumprimento dos objetivos ao nível da qualidade do ar ambiente.

Neste quadro, o recente Decreto-Lei n.º 43/2015, de 27 de março procedeu à primeira alteração do regime da avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente, com vista a melhor traduzir os princípios e objetivos ínsitos na Diretiva 2008/50/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio, e a adaptar o regime nacional às regras respeitantes ao intercâmbio recíproco e à comunicação de informação sobre a qualidade do ar ambiente estabelecidas pela Decisão de Execução da Comissão n.º 2011/850/EU, de 12 de dezembro.

Atento o exposto, as principais alterações traduzem-se ao nível da transmissão de informações no âmbito nacional e europeu e ao nível da poluição transfronteiriça, sendo de destacar o novo papel das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) na aplicação de planos de ação comuns a curto prazo que abrangem zonas contíguas do território espanhol.

O Decreto-Lei n.º 43/2015, de 27 de março, encontra-se disponível [aqui](#).

Para informação adicional, por favor contate:

Rui Pena | Sócio
rui.pena@cms-rpa.com

Mónica Carneiro Pacheco | Sócia
monica.carneiro Pacheco@cms-rpa.com

Gonçalo Guerra Tavares | Sócio
goncalo.tavares@cms-rpa.com

A CMS Rui Pena & Arnaut é membro da CMS, organização transnacional de sociedades de advogados com 59 escritórios em 33 jurisdições.

A CMS está presente nos seguintes países europeus:

Albânia, Alemanha, Áustria, Bélgica, Bósnia e Herzegovina, Bulgária, Croácia, Espanha, França, Holanda, Hungria, Itália, Luxemburgo, Montenegro, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, República da Eslovénia, República Eslováquia, Roménia, Rússia, Sérvia, Suíça, Turquia e Ucrânia

Fora da Europa a CMS está presente na Argélia, Brasil, China, Emirados Árabes Unidos, México, Marrocos e Omã.

CMS Rui Pena & Arnaut is a member of CMS an organisation of independent law firms with 59 offices in 33 countries around the world.

CMS Presence in europe:

Albania, Austria, Belgium, Bosnia and Herzegovina, Bulgaria, Croatia, Czech Republic, France, Germany, Hungary, Italy, Luxembourg, Montenegro, Netherlands, Poland, Portugal, Romania, Russia, Scotland, Serbia, Slovakia, Slovenia, Spain, Switzerland, Turkey, Ukraine and United Kingdom

CMS Presence Outside Europe: Algeria, Brazil, China, Mexico, Morocco, Oman and United Arab Emirates

www.cms-rpa.com

Esta publicação não pode ser divulgada, copiada ou distribuída sem autorização prévia da Rui Pena, Arnaut & Associados - Sociedade de Advogados, RL. Este documento destina-se a clientes e colegas, contém informação genérica e não configura a prestação de assessoria jurídica que deve ser obtida para a resolução de casos concretos.